



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 018, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o convite de especialistas nas áreas de atuação dos técnicos industriais, com o objetivo analisar e propor procedimentos quanto as atividades profissionais, considerando o disposto no art. 31 da Lei nº 13.639 e nos incisos XXXIX e XL, do Art 4º do Regimento Interno do CFT;

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 6ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no Auditório Alceu Rosolino, em São Paulo, realizada de 20 a 22 de março de 2019;

Considerando as competências estabelecidas no art. 31 da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018 que determina que o Conselho Federal dos Técnicos Industriais detalhara, observados os limites legais e regulamentares, as áreas de atuação privativas dos técnicos industriais e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas.

Considerando o estabelecido nos artigos 84, parágrafo 4º e no art. 92 do Regimento Interno do CFT, aprovado pela Resolução CFT 001/2018 de 23 de junho de 2018 que determina ao CFT elaborar diretrizes para fiscalização do exercício das atividades profissionais do técnico Industrial;

Considerando que o artigo 19 do Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, estabelece que o Conselho Federal respectivo baixará as Resoluções que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Decreto.

Considerando que hoje existem Resoluções que tratam sobre as diversas áreas de atuação profissional dos técnicos industriais, necessitando de compilação, além de matérias ainda não contempladas em resolução;

Considerando que a matéria desencadeará alterações e ajustes no SINCETI.

DELIBERA:

Art. 1º. Autorizar a Diretoria Executiva do CFT designar como convidados técnicos industriais especialistas nas mais diversas áreas de atuação dos técnicos industriais – para que analisem solicitações originárias de Órgãos Públicos e Privados, dos CRTs, de entidades de representação profissional, de escolas técnicas e de inúmeros profissionais do país.

Parágrafo único. Estes especialistas farão a análise das solicitações e elaborarão pareceres para subsidiar a Comissão de Registro e Fiscalização, a Comissão de Educação e Exercício Profissional e a Diretoria Executiva do CFT na elaboração de propostas de deliberações.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

Art. 2º. Até três técnicos industriais especialistas serão designados por portaria do presidente do CFT para compor grupo que fará a execução dos trabalhos de análise e elaboração de propostas de área específica de atuação profissional para subsidiar as comissões referidas no Art. 1º;

§ 1º. Cada grupo de técnicos industriais especialistas serão convocados, conforme necessidade das comissões, para no máximo uma reunião mensal de até dois dias de duração;

§ 2º. Durante seus trabalhos, serão assessorados por membros da equipe do CFT, mediante designação por portaria do presidente do CFT;

§ 3º. Estes especialistas convidados serão preferencialmente de técnicos industriais, podendo serem especialistas de outras formações se necessário, a critério da Diretoria Executiva do CFT;

Art. 3º. As reuniões serão convocadas pelo presidente do CFT, e não poderá colidir com o calendário de reuniões aprovado pelo CFT.

Parágrafo Único: Os membros do Colegiado Temporário não terão suplentes.

Art. 4º. As comissões de especialistas serão criadas com o objetivo aprofundar a análise das áreas específicas de atuação dos técnicos industriais, a critério da Diretoria Executiva perante as solicitações que cheguem ao CFT.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa deliberação correrão por conta do centro de custos 01.01.04.001 – Manter e desenvolver as atividades do gabinete da diretoria executiva.

Art. 6º. Esta deliberação tem efeito a partir da data da aprovação.

Assinatura manuscrita em azul do presidente do CFT.

Tec. Edificações WILSON VANDERLEI VIEIRA
Presidente do CFT